



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO Nº:	P394272/2025
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ESTANTES DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARQUIVO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA (PMF), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.913**, de 27 de fevereiro de 2024, **nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, na **Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), na **Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG**, de 14 de março de 2024.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA COMUM.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/08/2026.

5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/08/2026, às 09 horas.

6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/08/2026, às 09 horas.

7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



SUMÁRIO:

1.	DO OBJETO.....
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8.	DOS RECURSOS.....
9.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10.	DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
(Processo Administrativo nº P394272/2025)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ESTANTES DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARQUIVO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA (PMF), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no **Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11032**, facultando-se ao licitante a participação em quais **forem** de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), utilizando-se de Certificado Digital que contenha o padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:

2.5.1. O **ITEM 01**, no valor de **R\$ 302.082,00** (trezentos e dois mil oitenta e dois reais) foi considerado como **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.5.2. O **ITEM 02**, no valor de **R\$ 100.188,00** (cem mil e cento e oitenta e oito reais) foi considerado como **COTA RESERVADA** para as microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP, na quantidade de nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709. Os **itens totalizam** o valor de **R\$ 402.270,00** (quatrocentos e dois mil duzentos e setenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Na presente licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, sendo reservado cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto e observadas as normas previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, essa poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

2.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

2.8. Tratando-se de microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aqueles que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

2.9.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

2.9.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e em cooperativa, conforme **ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS** deste Edital;

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pela licitante vencedora.

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não será permitido o emprego para menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para os jovens de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

3.7. Em caso de falsidade das documentações apresentadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e o valor total do item, incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **Anexo I - Termo De Referência do Edital nº 11032** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no **Anexo I - Termo De Referência do Edital nº 11032**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.3.1. Os valores dos itens não poderão ser superiores aos do orçamento estimado, previstos no Anexo I - Termo de Referência.

4.3.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverá ser retido na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. O pregoeiro ou a equipe de apoio poderá, a qualquer tempo, durante o processo licitatório ou na execução contratual, realizar diligência in loco para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado;

6.9.2. A diligência terá como finalidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

6.9.2.1. Verificação da infraestrutura: confirmação da existência e adequação da estrutura física e técnica da empresa às especificações do edital, tais como equipamentos, pessoal e instalações.

6.9.2.2. Conformidade documental: comparar as condições reais da empresa com as declarações e documentos apresentados no processo de habilitação.

6.9.2.3. Segurança e operacionalidade: certificar que a empresa possui condições de cumprir o objeto licitado com segurança, qualidade e eficiência.

6.9.3. Durante a diligência, a empresa licitante deverá disponibilizar acesso a todas as áreas e informações relevantes, bem como fornecer apoio necessário à equipe responsável pela vistoria.

6.9.4. Um relatório técnico será elaborado pela equipe de diligência, detalhando os resultados da inspeção, podendo este servir de base para decisões no processo licitatório ou durante a execução contratual.

6.9.5. Caso sejam constatadas inconformidades entre as informações apresentadas e a situação real da empresa, o pregoeiro poderá, fundamentadamente, desclassificar a licitante, caso a diligência ocorra durante o processo de habilitação;

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Não atender às exigências contidas no item 5.7 do Anexo I – Termo de Referência no que se refere à exigência de apresentação de AMOSTRAS, uma vez que a Administração Pública considera sua apresentação uma medida indispensável para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na proposta e as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.11.1. No caso de não haver entrega de amostra(s), ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11032, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, conforme art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no **Anexo I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme dispõe o art. 165, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo obrigatório no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza, que edita o ato ou profere a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase recursal, a Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza, autoridade competente, adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

9.2. A titular da origem desta licitação poderá solicitar a SELIFOR de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços corridos, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

10.5. As regras referentes ao registro de preço, ao órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta no **ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Edital nº 11032.

10.6. Na hipótese de prorrogação da ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas cumulativamente as seguintes condições:

I - Demonstração da manutenção do preço vantajoso, mediante justificativa da autoridade competente;

II - Compatibilidade com o planejamento da contratação e com a estimativa de consumo; e

II - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, nos termos do art. 16 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.7. Fraudar a licitação;

12.1.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.9. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.1.2.13. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.14. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator prestar o serviço contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos do artigo mencionado acima para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º do item acima, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 11.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

12.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.11. As apurações das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e pedir esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do subitem acima, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico **COMPRASGOV**.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Autoridade Competente do certame, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

14.13. A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público.

14.14. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br)' e '<https://www.gov.br/compras/pt-br>'.

14.16. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I:

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Fortaleza/CE, de de 20.....

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

assinado digitalmente

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Abraão Bezerra de Araújo

Coordenador Jurídico - OAB/CE nº 44.585

Coordenadoria Jurídica – COJUR/SEPOG

assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ESTANTES DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARQUIVO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA (PMF), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.2. As especificações e o quantitativo do objeto desta contratação está dividido 02 (dois) ITENS e descrito conforme quadro(s) abaixo:

Total Geral Item 01 + Item 02	R\$ 402.270,00 (quatrocentos e dois mil duzentos e setenta reais)
--	--

ITEM 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Órgão: SEPOG	Unidade: Unidade	CATMAT: 235289	CÓD. PMF: 3578887	
Especificação			Quantidade	Valor Unitário
Aquisição de estante(s) de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (I30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; • Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas; • Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves; • Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.			398	R\$ 759,00
Valor Total Item 01: R\$ 302.082,00 (trezentos e dois mil oitenta e dois reais)				

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ITEM 02 – COTA RESERVADA			
Órgão: SEPOG	Unidade: Unidade	CATMAT: 235289	CÓD. PMF: 3578887
Especificação		Quantidade	Valor Unitário
Aquisição de estante(s) de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (I30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; • Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas; • Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves; • Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.		132	R\$ 759,00
Valor Total Item 02: R\$ 100.188,00 (cem mil cento e oitenta e oito reais)			

2.3. Havendo divergência entre o COMPRAS.GOV e o disposto no Termo Referência, prevalecerão os termos deste Termo de Referência;

2.4. Os itens objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 15.595, de 22 de março de 2023, bem como deverão ser entregues no endereço: Rua Florêncio Fontenele, nº 490 – Messejana, CEP: 60.865-000 – Fortaleza/CE, entre 8h às 17h, de segunda à sexta-feira;

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021;**

2.7. Quando da prorrogação da Ata, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

2.8. A eficácia do contrato ficará condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

2.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.10. GARANTIA

2.10.1. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990).

2.10.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante;

2.10.3. A eventual CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.1. A presente licitação tem esteio nos preceitos nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023; nº 15.595, de 22 de março de 2023; nº 15.604, de 28 de março de 2023; e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); e no disposto no presente Termo de Referência.

3.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar nº 18/2025 (ETP), que teve por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Plano de Contratação Anual nº 0130 da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sepog), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação;

3.2.2. Conforme Decreto nº 15.986, de 09 de maio de 2024, a Sepog tem dentre suas prerrogativas e competências coordenar o Arquivo Central, com a gestão e guarda permanente de documentos, assegurando o acesso às informações geradas ou armazenadas pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.3. Atualmente, o Arquivo Central conta com 985 (novecentas e oitenta e cinco) estantes distribuídas em quatro galpões, em uma área construída de aproximadamente 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados);

3.2.4. No entanto, para garantir o pleno funcionamento e a adequada organização documental nos quatro galpões, é necessário um total estimado de 1.515 (mil quinhentas e quinze) estantes, o que evidencia a carência de pelo menos 530 (quinhentas e trinta) estantes;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

3.2.5. Esta aquisição tem como finalidade complementar a estrutura do Galpão 1 e estruturar o Galpão 2 do Arquivo Central da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizado no bairro Messejana, na Rua Florêncio Fontenele, nº 490;

3.2.6. Dessa forma, a aquisição das estantes ora solicitada é essencial para atender à crescente demanda por espaço físico para arquivamento, assegurando a preservação documental, a eficiência no atendimento às requisições administrativas e a melhoria do ambiente de trabalho dos servidores envolvidos na gestão documental;

3.2.7. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade do Arquivo Central, integrante da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para adquirir 530 (quinhentas e trinta) estantes de aço para arquivo;

3.2.8. A ausência do mobiliário de arquivo adequado compromete a capacidade de guarda e preservação de caixas de arquivo e documentos públicos municipais, o que acarreta riscos à integridade da documentação e à eficiência dos fluxos de trabalho;

3.2.9. Portanto, a aquisição se faz necessária para garantir o acondicionamento seguro, a organização e o acesso aos acervos documentais, em conformidade com as diretrizes de gestão arquivística;

3.2.10. Será adotado pregão eletrônico conforme preceitua o art. 40, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023, referente à regulamentação do sistema de registro de preços no âmbito da Prefeitura de Fortaleza, que estabelece que as compras públicas devam ser planejadas e sempre que possível utilizar o sistema de registro de preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega e montagem, de 530 (quinhentas e trinta) estantes de aço, conforme as especificações técnicas detalhadas abaixo:

Descrição do Item
Estante de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (I30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; • Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

- Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves;
- Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.

4.2. Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a qualidade e funcionalidade do material;

4.3. ENCARGO (MONTAGEM/INSTALAÇÃO)

4.3.1. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar as estantes no Arquivo Central no endereço: Rua Florêncio Fontenele, nº 490 – Messejana, CEP: 60.865-000 – Fortaleza/CE, entre 8h às 17h, de segunda à sexta-feira;

4.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO que fornecerá, por ocasião da contratação, CERTIFICADO DE GARANTIA contra qualquer defeito de fabricação com vigência de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens;

4.4.2. O fabricante deverá indicar a (s) assistência (s) técnica (s) autorizada (s);

4.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.4.4. A assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação, para que não haja interrupção do funcionamento;

4.4.5. No período da garantia, caso a CONTRATADA não termine o reparo do produto no prazo estabelecido e, a critério da CONTRATANTE, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a CONTRATADA deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.4.6. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo Serviço de Almoxarifado dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF e instalação das estantes;

4.4.7. A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante;

4.4.8. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo;

4.4.9. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo até 02 (dois) dias úteis, contadas após a formalização da reclamação.

4.5. OS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.5.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

4.5.2. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto licitado;

4.5.3. O prazo para vigência e execução do(s) futuro(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

4.5.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

4.5.5. A partir da assinatura do contrato, poderá ser expedida Ordem de Fornecimento ao Contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS DOS BENS

5.1.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende os requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional conforme legislação;

5.1.2. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios à sua perfeita instalação e funcionamento;

5.1.3. Os produtos devem dispor adequadamente os itens do acervo do Arquivo Central (estantes);

5.1.3.1. Para qualificação técnica dos produtos, as estantes devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.1.3.2. Quanto aos processos administrativos internos, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.1.3.3. A empresa CONTRATADA fica obrigada a prestar suporte no pós-venda.

5.2. CATÁLOGO (FICHA TÉCNICA)

5.2.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará CATÁLOGO para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo e/ou Ficha Técnica do fabricante via sistema COMPRASGOV, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

5.2.1.1. Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam, mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita neste instrumento;

5.2.1.2. Serão considerados catálogos com indicações do *site* dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;

5.2.1.3. Serão considerados catálogos croquis (desenhos técnicos) dos mobiliários, emitidos pelos seus fabricantes;

5.2.2. No caso de não haver apresentação do CATÁLOGO ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

5.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.2.4. Se o CATÁLOGO apresentada pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do CATÁLOGO e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2.5. A licitante se compromete a fornecer informações adicionais, caso seja solicitada pelo agente de contratação, Pregoeiro (a) ou pela Secretaria de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos com foto e especificação do objeto e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. REQUISITOS TEMPORAIS

5.4.1. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital;

5.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4.3. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e TERMO DE CONTRATO, estando sujeitas à disciplina da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº 15.595, de 22 de março de 2023;

5.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.5.1. Considerando que os produtos a serem adquiridos são classificados como material permanente e que alguns de seus componentes têm um tempo de decomposição lento, a

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

Administração Pública buscará garantir a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Após o fim da vida útil das estantes, a Administração obedecerá ao disposto na legislação que trata do desfazimento de bens públicos, mediante o devido processo administrativo. Essa medida assegura a destinação ambientalmente correta dos bens, minimizando os impactos negativos e alinhando a aquisição aos princípios de sustentabilidade.

5.6. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.6.1. A contratação deverá contar com prestação de garantia, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A mesma deverá ser prestada após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

5.6.3. Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

5.6.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratação não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.6.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.6.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.8. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, mediante a utilização do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.6.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.6.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.6.10.1. Prejuízos e indenizações advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.6.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

5.6.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e,

5.6.10.4. Verbas rescisórias inadimplidas.

5.6.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 5.3.8, observada a legislação que rege a matéria.

5.6.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.6.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.6.14. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.6.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.6.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.6.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.6.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.6.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.6.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

5.6.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. A fiscalização da presente contratação será designada através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

6.2. DO PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024-SEFIN, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024-SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

6.2.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.2.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas deste instrumento.

6.2.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.2.1.4. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.1.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.2.1.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o CONTRATANTE é o único responsável pelo atraso.

6.2.1.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.3.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados de contato atualizados e responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

6.3.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

6.3.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

6.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do órgão ou entidade CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

6.3.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste serviço, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.3.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.3.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações, no prazo fixado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, contado da sua notificação;

6.3.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da C.L.T., e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

6.3.10. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

6.3.11. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação;

6.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

6.3.14. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone contato;

6.3.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.3.16. Manter assistência técnica às estantes em Fortaleza, por meios próprios ou de sua credenciada, a fim de manter o mobiliário em perfeitas condições de uso, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Fortaleza, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor;

6.3.17. Prazo de garantia dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação para todos os lotes cotados constantes no presente edital que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, bem como, nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa prestadora da garantia local;

6.3.18. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Solicitar a execução do serviço à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de Nota de Empenho;

6.4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.4.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

6.4.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

6.4.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

6.4.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Instrumento;

6.4.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

6.5.1. Quanto à entrega:

6.5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados;

6.5.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

6.5.1.3. Os produtos serão entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá agendar os dias de montagem das estantes, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega, tendo até 30 (trinta) dias corridos para finalizar a montagem do material recebido;

6.5.1.4. Somente após essa montagem, os produtos serão considerados como entregues;

6.5.1.5. Os colaboradores da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação;

6.5.1.6. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do (a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregado (a) de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata;

6.5.1.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.5.1.8. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.5.1.9. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo;

6.5.1.10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste instrumento.

6.5.2. Quanto ao recebimento:

6.5.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal (is) do contrato;

6.5.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos equipamentos, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal (is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

- 6.5.2.2.1.** O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do contrato.
- 6.5.2.2.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção;
- 6.5.2.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h;
- 6.5.2.2.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 6.5.2.2.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão CONTRATANTE;
- 6.5.2.2.6.** O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência;
- 6.5.2.2.7.** A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.1.** A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, fundamentada nas manifestações de interesse registradas no Estudo Técnico Preliminar;
- 7.1.2.** Considerando a busca pela eficiência na obtenção de propostas mais vantajosas, destaca-se que a utilização do pregão, especialmente em sua modalidade eletrônica, é aplicada quando o objeto em questão pode ser claramente definido em termos de padrões de desempenho e qualidade, os quais podem ser objetivamente estabelecidos por meio de especificações comuns do mercado, além de oferecer uma ampla participação de empresas criando um ambiente propício para a apresentação de propostas mais competitivas, gerando benefícios substanciais para a administração pública;
- 7.1.3.** Ademais, a opção pelo critério de menor preço é estrategicamente fundamentada, pois garante a transparência e objetividade no processo de seleção, aspectos relevantes para assegurar a integridade e a imparcialidade da licitação, uma vez que o objetivo principal é obter o produto que melhor atenda às necessidades da administração pública, levando em conta a relação custo-benefício;
- 7.1.4.** Por fim, é importante ressaltar que a modalidade de pregão e o critério de menor preço estão em total consonância com a Lei 14.133/21 e suas diretrizes, visando primordialmente promover a eficiência e a economicidade nos processos de contratação pública, conferindo respaldo legal à escolha dessas modalidades para o presente processo licitatório.

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 7.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



7.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.1.9. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2.1.1.10. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2.1.1.11. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.2.1.1.12. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.2.1.1.13. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor consoante Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

7.3.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005;

7.3.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.3.4. Os documentos exigidos no subitem anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

II - Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

OU

III - Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Geral (LG): mede a capacidade de pagamento de uma empresa no longo prazo, considerando tanto os ativos de curto prazo quanto os realizáveis a longo prazo. Um ILG igual ou superior a 1,0 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações totais, reduzindo o risco de inadimplência durante a execução contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

- Índice de Solvência Geral (SG): Avalia a capacidade de uma empresa de manter-se solvente, ou seja, de liquidar todas as suas dívidas caso precise encerrar suas atividades. Um ISG igual ou superior a 1,0 demonstra que o ativo total da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações, garantindo maior segurança na contratação.
- Índice de Liquidez Corrente (LC): Indica a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto prazo utilizando apenas os ativos circulantes. Um ILC igual ou superior a 1,0 significa que a empresa tem recursos imediatos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo, reduzindo o risco de falhas operacionais.

7.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado divergente em qualquer dos índices previstos no edital, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada.

7.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu mobiliário metálico (estantes de aço, arquivos ou estruturas metálicas de armazenagem similares), em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item disputado;

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filiais;

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo unitário estimado da contratação é de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) e para 12 (doze) meses é de **R\$ 402.270,00 (quatrocentos e dois mil duzentos e setenta reais)**.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de procedimento destinado ao Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de dotações orçamentárias a serem oportunamente indicadas nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, em

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 15.608/2023 e no inciso X do art. 48 do Decreto Municipal nº 15.595/2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que praticar ato ilícito, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, e especialmente quando:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, caso solicitada pela Administração Pública;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.2.9. Fraudar a licitação;

10.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.1.3. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

10.1.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.1.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

10.1.7. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 10.1.6.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

10.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

10.1.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 10.1.10 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

10.1.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.1.12. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Vigência e motivação: A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

11.1.1. Reste motivada a vantajosidade da prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. A pesquisa de mercado (PNCP), Painel de Preços, atas vigentes de outros órgãos, cotações) comprove que os preços registrados permanecem competitivos frente ao mercado;

11.1.3. O desempenho da(s) fornecedora(s) tenha sido satisfatório (por exemplo: cumprimento de prazos, conformidade dos produtos fornecidos, ausência de ocorrências relevantes); e

11.1.4. Haja previsão orçamentária para o período prorrogado.

11.1.5. Parágrafo único. A prorrogação não é automática: dependerá de despacho fundamentado da autoridade competente, instruído com Relatório de Vantajosidade (pesquisas, séries históricas de consumo, indicadores de desempenho, e parecer do gestor/fiscal do contrato).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

11.2. Quantitativos estimados no período prorrogado: A prorrogação poderá manter ou recalibrar os quantitativos estimados, conforme necessidade da Administração, histórico de consumo e disponibilidade orçamentária, devendo a revisão das estimativas ser motivadamente justificada e registrada no processo e no PNCP.

11.3. Reajuste dos preços registrados (somente na prorrogação): Na hipótese de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser reajustados para recomposição inflacionária, observada a periodicidade mínima anual (12 meses) e data-base da vinculada à data do orçamento estimado (17/07/2026), aplicando-se o IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, e art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021, art. 25, III do Decreto nº 11.462/2023 e Orientação Normativa AGU nº 100/2025.

11.3.1. A Administração poderá promover negociação prévia para redução dos preços registrados, sempre que a pesquisa indicar valores de mercado inferiores.

11.3.2. Este ajuste não se confunde com revisão (reequilíbrio econômico-financeiro por fatos supervenientes) nem com repactuação (aplicável a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese não prevista neste TR). Eventuais pedidos de revisão extraordinária observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com comprovação analítica do impacto.

11.4. Procedimentos para prorrogação. Antes do término da vigência:

11.4.1. O Gestor da ARP instruirá o processo com Relatório de Vantajosidade, contendo: (a) pesquisas de mercado atualizadas; (b) análise de desempenho; (c) análise orçamentária; (d) minuta de termo aditivo com eventuais ajustes (reajuste negociado, estimativas recalibradas);

11.4.2. Será realizado termo de negociação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), visando manter ou reduzir preços;

11.4.3. O ato será motivado e publicado no PNCP.

11.5. Ausência de vantajosidade: Não sendo comprovada a vantajosidade (preço e desempenho), a Administração não prorrogará a ARP e adotará as medidas cabíveis (novo SRP, licitação específica, ou outra forma prevista em lei), registrandose a decisão no processo e no PNCP.

11.6. Manutenção das condições essenciais: Na prorrogação, permanecem válidas todas as condições técnicas, sem prejuízo de melhorias técnicas que possam ser incorporadas por consenso das partes, sem onerosidade adicional para a Administração.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este Termo de Referência será divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 15.595/2023.

12.2. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

13. APÊNDICES DO ANEXO I:

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

KARINA ADEODATO ARAÚJO COUTO
Coordenadora de Gestão de Aquisições Corporativas
assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 18/2025

1 Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:	53
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	54
Figura 1 - Aqruiivo Central (Messejana).....	Erro! Indicador não definido.
Figura 2 - Espaço disponível no Arquivo	Erro! Indicador não definido.
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:	57
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:	58
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:	60
Figura 3 - Imagem de Referência.....	Erro! Indicador não definido.
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:	62
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	64
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:	65
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:	68
10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:	68
11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:	68
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	69
13. ANÁLISE DE RISCOS:	69
15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:	74

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

1.1. Número do processo: P394272/2025

1.2. Equipe responsável pela contratação (Célula de Gestão de Logística Corporativa):

I – Juliane Melo da Silva;

II – Miguel Arcanjo de Castro;

III – Amélia Leite Medeiros;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

IV – Keilly Maylla Lima Angelim

V – Karina Adeodato Araújo Couto

1.3. Área solicitante: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sepog).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Plano de Contratação Anual (PCA) nº 0130 da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação;

2.2. Conforme Decreto nº 15.986, de 09 de maio de 2024, a SEPOG tem dentre suas prerrogativas e competências coordenar o Arquivo Central, com a gestão e guarda permanente de documentos, assegurando o acesso às informações geradas ou armazenadas pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

2.3. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento físico da capacidade instalada do Arquivo Central, considerando o número atual de estantes existentes 985 (novecentas e oitenta e cinco) distribuídas em quatro galpões, com a capacidade total necessária (1.515 unidades), em uma área construída de aproximadamente 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e a demanda de expansão para os galpões existentes, conforme registros administrativos e inspeção in loco;

2.4. Os galpões 9 e 10 são conjugados e já estão totalmente estruturados com 745 estantes. Os galpões 1 e 2 possuem layout semelhante, mas contam atualmente com apenas 240 estantes, restando a instalação de 505 unidades para completar sua estrutura. Além disso, o projeto conta a inclusão de 25 estantes em uma sala técnica localizada nos galpões 1 e 2.



Figura 1 - Arquivo Central (Messejana)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744



Figura 2 – Caixas aguardando adequada organização nas estantes

2.5. No entanto, para garantir o pleno funcionamento e a adequada organização documental nos quatro galpões, é necessário um total estimado de 1.515 (mil quinhentos e quinze) estantes, o que evidencia a carência de pelo menos 530 (quinhentas e trinta) estantes;



Figura 3- Espaço disponível no Arquivo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744



Figura 4 - Espaço disponível na Sala Técnica

2.6. Esta aquisição tem como finalidade complementar a estrutura do Galpão 1 e estruturar o Galpão 2 do Arquivo Central da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizado no bairro Messejana, na Rua Florêncio Fontenele, nº 490;

2.7. Dessa forma, a aquisição das estantes ora solicitada é essencial para atender à crescente demanda por espaço físico para arquivamento, assegurando a preservação documental, a eficiência no atendimento às requisições administrativas e a melhoria do ambiente de trabalho dos servidores envolvidos na gestão documental;

2.8. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade do Arquivo Central, integrante da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para adquirir **530 (quinhentas e trinta) estantes de aço para arquivo**;

2.9. A ausência do mobiliário de arquivo adequado compromete a capacidade de guarda e preservação de caixas de arquivo e documentos públicos municipais, o que acarreta riscos à integridade da documentação e à eficiência dos fluxos de trabalho;

2.10. Portanto, a aquisição se faz necessária para garantir o acondicionamento seguro, a organização e o acesso aos acervos documentais, em conformidade com as diretrizes de gestão arquivística;

2.11. Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de BENS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021);

2.12. Em outras linhas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade observar as necessidades do Arquivo Central, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação corporativa;

2.13. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo garantir a viabilidade técnica e econômica de determinada solução, aquisição de estantes, atendendo à demanda do Arquivo Central da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Além disso, servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, caso as soluções identificadas se mostrem viáveis;

2.14. Por fim, visando a eficiência dos processos e a economia de escala, a Prefeitura Municipal de Fortaleza adota a compra corporativa de bens e serviços comuns. No entanto, para minimizar custos com estoques e armazenamento sem comprometer o abastecimento dos órgãos e entidades, torna-se essencial a adoção do Registro de Preços. Essa medida assegura a existência de fornecedores habilitados, conferindo maior efetividade à política de suprimentos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

3.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens:

3.1.1. Serem novos, sem uso e em linha de produção;

3.1.2. Atender às normas da ABNT aplicáveis, especialmente NBR 14762/2001;

3.1.3. Possuir estrutura em aço resistente, com capacidade compatível com armazenamento de caixas de arquivo;

3.1.4. Apresentar acabamento com pintura eletrostática antiferrugem;

3.1.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.1.6. Previsão de entrega, montagem e instalação no local indicado pela Administração;

3.1.7. Atendimento às normas de segurança do trabalho e legislação vigente;

3.1.8. Disponibilidade de assistência técnica durante o período de garantia.

3.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende os requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional conforme legislação;

3.2.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios à sua perfeita instalação e funcionamento;

3.2.2. Os produtos devem dispor adequadamente os itens do acervo do Arquivo Central (estantes);

3.2.2.1. Para qualificação técnica dos produtos, as estantes devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

3.2.2.2. Quanto aos processos administrativos internos, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.2.2.3. A empresa CONTRATADA fica obrigada a prestar suporte no pós-venda

3.3. Encargo (montagem/installação)

3.3.1. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar as estantes no Arquivo Central no endereço: Rua Florêncio Fontenele, nº 490 – Messejana, CEP: 60.865-000 – Fortaleza/CE, entre 8h às 17h, de segunda à sexta-feira;

3.4. Garantia

3.4.1. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990).

3.4.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante;

3.4.3. A eventual CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Neste tópico urge a importância de pesquisa e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste Município – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração;

4.2. Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo em uso racional dos recursos públicos;

4.3. Inicialmente, identificamos que desde 2016, 2017, 2020 e 2023 a Sepog instrui processo licitatório com a finalidade do registro de preços para aquisição de estantes a fim de atender demanda do Arquivo Central da Prefeitura Municipal de Fortaleza

4.4. Visando a padronização, se mantém as especificações técnicas:

- a. Dimensões: 2.200mm de altura x 920mm de largura x 360mm de profundidade;
- b. Composição: Estrutura em aço com 8 (oito) bandejas/prateleiras reforçadas;
- c. Capacidade de Carga: Adequada para suportar a carga de 48 (quarenta e oito) caixas de arquivo por estante;
- d. Acabamento: As estantes devem possuir pintura eletrostática antiferrugem, na cor cinza.

4.5. A especificação acima segue o **padrão já adotado no Arquivo Central**, e tem se mostrado eficiente, durável e adequado às demandas arquivísticas do órgão. Os principais motivos que justificam a manutenção deste modelo são:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

- a. Padronização: Garante uniformidade visual, técnica e funcional entre os diferentes setores da instituição, facilitando manutenção e aquisição de peças de reposição.
- b. Resistência e durabilidade: A estrutura metálica com reforços e a utilização de matéria-prima conforme especificações garante segurança na armazenagem e estabilidade ao longo do tempo.
- c. Aderência às normas técnicas: O projeto segue as normas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas leves, conferindo maior segurança no uso cotidiano e em ambientes com grande volume de carga.
- d. Capacidade compatível com a demanda: Com 08 (oito) prateleiras e capacidade para 48 (quarenta e oito) caixas por estante, o modelo atende de forma eficiente à organização e ao aproveitamento do espaço físico.
- e. Facilidade de montagem e manutenção: A fixação por parafusos e porcas e os reforços estruturais facilitam a montagem, desmontagem e transporte sem comprometer a integridade da estante.

4.6. Além disso, se enquadra com as especificações do processo licitatório nº P260135/2025, com a especificação para: **CAIXA ARQUIVO, OFÍCIO, KRAFT. DIMENSÕES: 365 X 255 X 140 MM**, onde cada órgão da Prefeitura Municipal irá adquirir, com base no Plano de Suprimento nº 4670/2025.

4.7. Ademais, a escolha, principalmente da altura, pode ser localizada também na Cartilha “Criação e Desenvolvimento de Arquivos Públicos Municipais” do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ, 2014), que na página 53 apresenta:

10 Mobiliário

As estantes de arquivo, como todo o mobiliário metálico, devem ser fabricadas com chapas de aço carbono fosfatizado, com pintura eletrostática, sem apresentar remendos grosseiros ou cantos pontiagudos que possam danificar os documentos ou ferir pessoas.

Devem ser instaladas em fileiras geminadas, cada uma com pelo menos **2,20m de altura**. Além da circulação de pessoas, é importante também cuidar da circulação de ar e da limpeza dos depósitos, para evitar a proliferação de micro-organismos e insetos. Por isso, as estantes devem ficar afastadas das paredes no mínimo 0,30m, e o ideal é manter também uma passagem de 0,70m para possibilitar inspeções periódicas de infestações. Da mesma forma, a última prateleira deve estar afastada no mínimo 0,10m do piso, e o vão livre, acima da estante, deve ser de pelo menos 0,30m. **[grifo nosso]**

4.8. Considerando a necessidade de confirmar a existências de outros processos licitatórios com as especificações técnicas, foi realizada pesquisa no dia 23/09/2025 no Banco de Preços, disponível no site: <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>. A pesquisa por “ESTANTES AÇO COM 8 PRATELEIRAS” trouxe 3 (três) valores de outras compras públicas, cujos detalhes estão disponíveis em anexo. O resultado da pesquisa de mercado, utilizando a metodologia da média

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

aritmética, aponta um valor estimado de **R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais)** por unidade;

4.9. Por se tratar de aquisição de bens comuns, não foram verificadas outras alternativas de mercado, além do fornecimento propriamente dito. Assim, decidiu-se licitar os itens cujas descrições atendem às necessidades das demandas internas e contribuem para competitividade, economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade;

4.10. Com base nas opções de mercado, para os itens definidos neste certame, há empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame;

4.11. Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega e montagem, de 530 (quinhentas e trinta) estantes de aço, conforme as especificações técnicas detalhadas abaixo:

Descrição do Item
Estante de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (I30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; • Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas; • Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves; • Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

5.2. Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a qualidade e funcionalidade do material;

5.3. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS:

5.3.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, nos termos da legislação vigente, incluindo:

5.3.1.1. Preferência por materiais recicláveis e processos produtivos que reduzam impactos ambientais;

5.3.1.2. Utilização de pintura e acabamentos com menor emissão de poluentes;

5.3.1.3. Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

5.3.1.4. Destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos bens.

5.3.2. A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos socioambientais estabelecidos, por meio de declarações do fabricante e/ou certificações pertinentes, conforme especificado no Termo de Referência.

5.4. REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE:

5.4.1. As estantes deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

5.4.2. Normas da **ABNT**, com destaque para a NBR 14762/2001 (estruturas de aço);

5.4.3. Padrões de qualidade e segurança exigidos para mobiliário metálico de uso arquivístico;

5.4.4. A comprovação poderá ser realizada por meio de certificados, laudos técnicos ou declarações do fabricante, conforme definido no Termo de Referência.

5.5. REQUISITOS DE MARCA

5.5.1. Não haverá exigência de marca específica, em observância ao princípio da competitividade, previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. As especificações técnicas adotadas são suficientes para garantir a qualidade e o desempenho do objeto, sendo vedada a indicação de marca, salvo nos casos legalmente admitidos e devidamente justificados.

5.6. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

5.6.1. A contratada será responsável por:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br





EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

- 5.6.1.1. Realizar a entrega das estantes no local indicado pela Administração;
- 5.6.1.2. Executar a montagem e instalação completas dos equipamentos;
- 5.6.1.3. Garantir que os produtos estejam em pleno funcionamento após a instalação;
- 5.6.1.4. Não se identifica a necessidade de capacitação específica dos servidores, tendo em vista tratar-se de mobiliário de uso comum, já utilizado pela Administração.

5.7. REQUISITOS ESPECIAIS

5.7.1. Não foram identificados requisitos especiais adicionais para a presente contratação, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, com características padronizadas no mercado.

5.8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO que fornecerá, por ocasião da contratação, CERTIFICADO DE GARANTIA contra qualquer defeito de fabricação com vigência de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens;

5.8.2. O fabricante deverá indicar a (s) assistência (s) técnica (s) autorizada (s);

5.8.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.8.4. A assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação, para que não haja interrupção do funcionamento;

5.8.5. No período da garantia, caso a CONTRATADA não termine o reparo do produto no prazo estabelecido e, a critério da CONTRATANTE, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a CONTRATADA deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.8.6. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo Serviço de Almoxarifado dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF e instalação das estantes;

5.8.7. A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante;

5.8.8. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo;

5.8.9. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo até 02 (dois) dias úteis, contadas após a formalização da reclamação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. A quantidade total a ser contratada é de **530 (quinhentas e trinta) unidades de estantes de aço**, conforme a demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 0130/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ITEM ÚNICO - ESTANTE				
CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃO	QUANTIDADE
235289	Aquisição de estante (s) de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (l30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas; • Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves; • Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.	Unidade	SEPOG	530

6.2. Conforme explicitado na Justificativa Técnica anexa nos autos do processo, a demanda real mapeada junto aos órgãos municipais (15.700 caixas) somada ao passivo interno (11.230 caixas) totaliza uma necessidade que ultrapassa a capacidade de absorção imediata desta contratação. O presente quantitativo de 530 estantes foi dimensionado de forma restritiva e prioritária unicamente em razão da indisponibilidade orçamentária para o presente exercício, cobrindo apenas 90,5% da demanda externa formalizada e deixando em aberto os acervos de alguns órgãos. Diante disso, a previsão de possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação da Ata (conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU) configura medida de extrema eficiência administrativa e planejamento estratégico. Caso haja superação da atual restrição orçamentária em exercício futuro, a renovação permitirá o atendimento do saldo remanescente da demanda histórica já consolidada, sem a necessidade de abertura de um novo e custoso processo licitatório. A eficácia da renovação ficará estritamente condicionada à demonstração de vantagem econômica dos preços em Termo Aditivo tempestivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Inciso V, § 1º, art. 18) define a necessidade de realização de pesquisa de mercado nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação;

7.2. Desta forma, foi realizada pesquisa de preços, nos moldes do art. 23 da mencionada Lei, pela Célula de Gestão de Logística Corporativa (CELOG), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);

7.3. Assim, o valor total estimado da contratação, considerando a média dos preços pesquisados, sendo conforme a tabela abaixo, é de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais) por unidade, totalizando uma aquisição de **R\$ 315.880,00 (trezentos e quinze mil oitocentos e oitenta e reais)**.

Item 1: Estante com dimensões de 2.200 x 920 x 360 mm e capacidade de 48 caixas por estante (8 bandejas).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	530	R\$ 596,00 (un)	-	R\$ 596,00	100%	R\$ 315.880,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.507.498/0001-71 - MUNICIPIO DE ARIPUANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT			03507498000171-1-000075/2025	01/07/2025	R\$ 647,00
2	46.439.683/0001-89 - MUNICIPIO DE AGUAS DE LINDOIA / 2 - PREFEITURA MUNICIPIO ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDOIA			46439683000189-1-000069/2025	25/06/2025	R\$ 581,00
Valor Unitário						R\$ 614,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.032.226/0001-92 - HBCS-P.F. - HOSP. BENEF. DR. CÉSAR SANTOS - P. FUNDO			54102-34-2024-PCE	05/11/2024	R\$ 560,00
Valor Unitário						R\$ 560,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 581,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 596,00		

Valor Global: R\$ 315.880,00

7.4. A pesquisa foi realizada no dia 23/09/2025, com aquisições e contratações similares de outros entes públicos, através do Banco de Preços disponível no endereço eletrônico <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>;

7.4.1. Para definir a exequibilidade dos valores e a homogeneidade das referências em relação ao objeto pretendido, a pesquisa foi limitada geograficamente, ao território nacional;

7.4.2. Foram utilizados, de forma isolada e concomitante, os parâmetros apresentados no resultado da pesquisa do Banco de Preços para a pesquisa realizada, conforme Relatório apensado aos autos do processo;

7.4.3. Como método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, foi utilizada a fórmula da média constante no pacote Office - Excel 2016, a partir da função fx=(MÉDIA), sendo o cálculo realizado sobre um conjunto dos preços, conforme consta do mapa comparativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. O parcelamento da solução é a regra, conforme disposto na alínea b, do art. 40, da Lei Federal nº.14.133, de 2021, onde quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala;

8.2. Além disso, em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 10.350/2015, a Administração Pública deve destinar, com exclusividade, às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) os grupos cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.3. E nos termos do art. 33 da referida lei, até 25% (vinte e cinco por cento) dos demais grupos podem ser destinados às ME e EPP a título de cota reservada, considerando o objeto licitado, o quantitativo de itens/lotas e os valores correspondentes;

8.4. A adoção do parcelamento permite:

- a. A participação de fornecedores especializados em cada tipo de serviço;
- b. A obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, considerando a competição segmentada;
- c. O atendimento ao princípio da eficiência, conforme previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d. A adequação entre a solução contratada e a realidade operacional dos órgãos e entidades do município de Fortaleza.

8.5. Dessa forma, entende-se que o modelo proposto atende ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da economicidade, competitividade, eficiência e vantajosidade, além de estar plenamente compatível com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

8.7. No presente caso, deliberou-se pelo parcelamento da solução em dois itens distintos, organizados com julgamento independente, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
CATMAT	CÓD. PMF	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
235289	3578887	Aquisição de estante(s) de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (I30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; • Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas; • Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves; • Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.	Unidade	SEPOG	398	R\$ 596,00	R\$ 237.208,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ITEM 02 - COTA RESERVADA							
CATMAT	CÓD. PMF	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
235289	3578887	Aquisição de estante(s) de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (I30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; • Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas; • Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves; • Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.	Unidade	SEPOG	132	R\$ 596,00	R\$ 78.672,00
TOTAL GERAL - ITEM 01 + ITEM 02							R\$ 315.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. A aquisição das estantes de aço é diretamente interdependente da necessidade de acondicionamento das caixas de arquivo. Ambas as contratações são correlatas, pois a funcionalidade das estantes só é plenamente realizada com a utilização das caixas que nelas serão armazenadas;

9.2. A escolha das dimensões da estante, conforme justificado neste Estudo Técnico Preliminar, foi feita em função das medidas padronizadas das caixas de arquivo já utilizadas pela Administração, garantindo a compatibilidade, a otimização do espaço e a eficiência do sistema de arquivo. Portanto, a contratação das estantes e a aquisição das caixas de arquivo, embora possam ser processos distintos, estão intrinsecamente ligadas para o sucesso da solução de gestão documental.

9.3. Destaca-se como contratação correlata o processo nº **P260135/2025**, referente à aquisição de caixas de arquivo, diretamente relacionado ao uso das estantes, com a especificação: **CAIXA ARQUIVO, OFÍCIO, KRAFT. DIMENSÕES: 365 X 255 X 140 MM**, onde cada órgão da Prefeitura Municipal irá adquirir, com base no Plano de Suprimento nº 4670/2025.

9.4. Ademais, foram considerados processos licitatórios anteriores realizados nos exercícios de 2016, 2017, 2020 e 2023, voltados à aquisição de estantes, que subsidiaram a padronização técnica adotada.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

10.1. Em conformidade com o Plano de Contratações Anual – PCA nº 194 de 2026, registra-se que a presente demanda foi submetida à Assessoria de Planejamento (ASPLAN), para fins de inclusão quando da sua formalização, em alinhamento ao planejamento institucional. Classe: 285 – Mobiliário de Escritório.

10.2. Por se tratar de procedimento destinado ao Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de dotações orçamentárias a serem oportunamente indicadas nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 15.608/2023 e no inciso X do art. 48 do Decreto Municipal nº 15.595/2023.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A contratação de estantes de aço visa a alcançar os seguintes resultados:

- a. Assegurar a guarda e a preservação adequadas do acervo documental público;
- b. Promover a organização e a otimização do espaço físico no Arquivo Central;
- c. Viabilizar o recebimento de novos volumes de documentos, garantindo o fluxo contínuo de trabalho;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

d. Melhorar as condições de trabalho e de acesso aos documentos para os servidores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. As providências que deverão ser adotadas para a formalização da contratação são:

O Arquivo Central (Messejana), onde serão alocadas as estantes, não necessita de qualquer adequação do ambiente, tampouco treinamento dos servidores para o uso dos materiais constantes neste instrumento, visto que já possui estantes similares, conforme imagens apresentadas neste instrumento.

13. ANÁLISE DE RISCOS:

13.1. Apresenta-se a análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização do contrato. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar - e estabelecer estratégias para cada situação. A classificação qualitativa dos riscos foi realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto. Para tanto, foram utilizadas as seguintes escalas. As tabelas a seguir apresentam as escalas de probabilidade e de impacto, instrumentos de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco;

13.2. Seguindo as diretrizes dos anexos da Instrução Normativa nº 04/2024-CGM, 18 de março de 2024, que regulamenta a Política de Gestão de Riscos - PGR do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, instituída pelo Decreto nº 15.411/2022;

DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE A SER TRABALHADA		
Órgão:	Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG	
Área funcional:	Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas - COGEC/SEPOG	
Atividade a se trabalhar gestão de risco:	Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo - Arquivo em Messejana da Prefeitura Municipal de Fortaleza	
Responsável pela atividade:	Miguel Arcanjo de Castro	
Responsável pelo gerenciamento do risco:	Karina Adeodato de Araújo Couto	
Aprovador do gerenciamento do risco:	Karina Adeodato de Araújo Couto	
Vinculações:	Vinculada a ETP?	Sim
	Vinculada a política de Gestão de Risco do órgão?	Sim
	Vinculada a Contratação por dispensa ou inexigibilidade?	Sim
	Vinculada a Contrato?	Sim
	Em caso de afirmação de alguma das opções acima, informar a que se vincula:	
Consultados (especialistas e envolvidos na atividade):	Juliane Melo da Silva; II – Miguel Arcanjo de Castro; III – Amélia Leite Medeiros; IV – Keilly Maylla Lima Angelim V – Karina Adeodato Araújo Couto	
Informados:	Juliane Melo da Silva; Miguel Arcanjo de Castro Amélia Leite Medeiros; Keilly Maylla Lima Angelim Karina Adeodato Araújo Couto	
Data de início da análise:	28/10/2025	
Data prevista de revisão do plano de resposta a risco:	30/01/2026	

DEFINIÇÃO DE GOVERNANÇA	
Atividade a se trabalhar gestão de risco:	Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo - Arquivo em Messejana da Prefeitura Municipal de Fortaleza
Objetivos da Atividade:	Analisar Risco da aquisição de Estantes de Aço
Instância Interna de Governança:	Carolina Price Evangelista Monteiro
1ª Linha:	Karina Adeodato Araújo Couto
2ª Linha:	Assessoria de Controle Interno e Gestão de Riscos (ASCOI) Coordenadoria Jurídica (COJUR)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANÁLISE DO AMBIENTE (MATRIZ SWOT)		
Ambiente interno	Fortalezas	Durabilidade e resistência estrutural: aço espesso (CH14/CH24) garante boa sustentação e vida útil prolongada. Facilidade de montagem e manutenção: sistema parafusado permite montagem rápida e substituição de partes. Capacidade de carga adequada: prateleiras reforçadas suportam pesos médios e pesados. Custo-benefício: solução mais econômica em relação a mobiliário de madeira ou sistemas automatizados. Padronização: dimensões e especificações facilmente replicáveis em outros setores da organização.
	Fraquezas	Risco de corrosão: se o aço não tiver tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática ou galvanização), há degradação em ambientes úmidos. Peso elevado: dificulta movimentação e reorganização sem auxílio. Acabamento estético limitado: aparência simples pode destoar de ambientes modernos. Dependência de montagem correta: falhas na fixação comprometem estabilidade e segurança. Limitação de ajuste: prateleiras podem ter altura fixa ou ajuste restrito, reduzindo flexibilidade de uso.
Ambiente externo	Oportunidades	Padronização de mobiliário institucional: pode integrar processos de compras unificadas, reduzindo custos públicos. Adoção de pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo: aumenta durabilidade e reduz riscos de deterioração. Melhorias ergonômicas e de design: possibilidade de customizar altura e número de prateleiras conforme necessidade. Sustentabilidade: uso de aço reciclável e reaproveitamento de componentes ao final da vida útil. Treinamento de montagem e manutenção: reduz acidentes e amplia vida útil do bem.
	Ameaças	Oxidação precoce: em locais úmidos ou com ar-condicionado sem controle de condensação. Sobrecarga de prateleiras: uso inadequado pode causar empenamento ou colapso. Risco ergonômico: acesso às prateleiras superiores sem apoio adequado pode gerar acidentes. Variação de fornecedores e padrões de qualidade: inconsistência nas chapas ou na pintura pode comprometer segurança. Mudanças normativas: novas normas de mobiliário metálico ou de segurança do trabalho podem exigir adequações futuras.

DEFINIÇÃO CRITÉRIOS DE RISCOS						
Impacto	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5
	0	1	2	3	4	5
Probabilidade						

NÍVEL	VALOR LIMITE (CONFORME MATRIZ DE NÍVEL DE RISCO)	SÍMBOLO
Extremo	Maior ou igual a 15	
Alto	Maior ou igual a 10 e menor que 15	
Médio	Maior ou igual a 5 e menor que 10	
Baixo	Menor que 5	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		
Código	Data da Identificação	Risco
R1	06/10/2025	Sobrecargas das Prateleiras
R2	06/10/2025	Falta de Fixação da estantes ao piso ou parede
R3	06/10/2025	Altura inadequada
R4	06/10/2025	Excesso de empilhamento (falta de controle)
R5	06/10/2025	Infiltração ou falta de ventilação no espaço
R6	06/10/2025	Organização inadequada, empilhamento irregular
R7	06/10/2025	Ausência de pintura anticorrosiva /falta de inspeção
R8	06/10/2025	Inobservância da normas NR 11 E NR 23

ANÁLISE DO RISCO			
Código	Risco	Causa	Consequência
R1	Sobrecargas das Prateleiras	Falta de pintura eletrostática, exposição à umidade, limpeza inadequada	Deterioração da estrutura, risco de colapso, perda do patrimônio
R2	Falta de Fixação da estantes ao piso ou parede	Excesso de peso acima da capacidade nominal	Empenamento, ruptura da prateleira, queda de materiais e risco a pessoas
R3	Altura inadequada	Alta de manual técnico, montagem apressada ou por pessoal não treinado	Instabilidade, inclinação, risco de queda
R4	Excesso de empilhamento (falta de controle)	Falta de manual técnico, montagem apressada ou por pessoal não treinado	Instabilidade, inclinação, risco de queda
R5	Infiltração ou falta de ventilação no espaço	Contato direto com piso úmido, limpeza com produtos inadequados	Enfraquecimento das colunas e perda de estabilidade
R6	Organização inadequada, empilhamento irregular	Acesso às prateleiras superiores sem apoio, uso de escadas improvisadas	Quedas e lesões em servidores
R7	Ausência de pintura anticorrosiva /falta de inspeção	Fornecedores diferentes, ausência de controle de qualidade na entrega	Espessura inferior da chapa, pintura fraca ou peças desalinhadas
R8	Inobservância da normas NR 11 E NR 23	Vibração, movimentação frequente, desgaste natural	Instabilidade e risco de queda da estrutura

AVALIAÇÃO DO RISCO				
Código	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (NRI)
R1	Sobrecargas das Prateleiras	3	4	12
R2	Falta de Fixação da estantes ao piso ou parede	3	4	12
R3	Altura inadequada	3	3	9

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

R4	Excesso de empilhamento (falta de controle)	2	4	8
R5	Infiltração ou falta de ventilação no espaço	3	4	12
R6	Organização inadequada, empilhamento irregular	4	3	12
R7	Ausência de pintura anticorrosiva /falta de inspeção	3	3	9
R8	Inobservância da normas NR 11 E NR 23	2	4	8

CONTROLE DO RISCO					
Código	Risco	Implementação dos Controles	Linha de Controle Responsável	Nível de Confiança (NC)	Risco de Controle (RC = 1 - NC)
R1	Sobrecargas das Prateleiras	Melhor definição de carga por nível e treinamento	2	0.40	0.60
R2	Falta de Fixação da estantes ao piso ou parede	Fixar bem as estantes, adotar espaçamento	3	0.40	0.60
R3	Altura inadequada	Usar escadas de apoio e medições eficientes altura, largura, espaço	3	0.60	0.40
R4	Excesso de empilhamento (falta de controle)	Afastar fontes de calor	2	0.60	0.40
R5	Infiltração ou falta de ventilação no espaço	Controle de umidade e boa ventilação	2	0.40	0.60
R6	Organização inadequada, empilhamento irregular	Definir e implantar layouts padronizados	2	0.60	0.40
R7	Ausência de pintura anticorrosiva /falta de inspeção	Inspeções rotativas e repintura	3	0.40	0.60
R8	Inobservância da normas NR 11 E NR 23	Cumprimento das normas de armazenamento	1	0.40	0.60

DEFINIÇÃO DE TRATAMENTO DO RISCO				
Sobrecargas das Prateleiras				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
EVITAR	Monitorar peso	Gerente da Célula /Arquivo Centra	30/01/2026	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

Falta de Fixação da estantes ao piso ou parede				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
EVITAR	Fixar bem os parafusos e monitorar	Gerente da Célula /Arquivo Central	30/01/2026	
EVITAR	Fazer medidas eficientes do espaço e verificar tamanho das estantes.	Gerente da Célula /Arquivo Central	30/01/2026	
Altura inadequada				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
EVITAR	Usar escadas, limitar a altura	Gerente da Célula /Arquivo Central	30/01/2026	

Excesso de empilhamento (falta de controle)				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
MITIGAR	Afastar fontes de calos	Gerente da Célula /Arquivo Central	30/01/2026	
Infiltração ou falta de ventilação no espaço				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
MITIGAR	Controle de umidade ter boa ventilação	Gerente da Célula /Arquivo Central	30/01/2026	
Organização inadequada, empilhamento irregular				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
COMPARTILHAR	Implantar layout com otimização de espaços	Gerente da Célula /Arquivo Central	30/01/2026	
Ausência de pintura anticorrosiva /falta de inspeção				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
MITIGAR	Realizar pinturas na medida da necessidade	Gerente da Célula /Arquivo Central	30/01/2026	
Inobservância da normas NR 11 E NR 23				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
EVITAR	Atender as normas técnicas de segurança	Gerente da Célula /Arquivo Central	30/01/2026	

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

14.1. Considerando que os produtos a serem adquiridos são classificados como material permanente e que alguns de seus componentes têm um tempo de decomposição lento, a Administração Pública buscará garantir a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Após o fim da vida útil das estantes, a Administração obedecerá ao disposto na legislação que trata do desfazimento de bens públicos, mediante o devido processo administrativo. Essa medida assegura a destinação ambientalmente correta dos bens, minimizando os impactos negativos e alinhando a aquisição aos princípios de sustentabilidade.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

15.1. O presente estudo evidencia que a solução aqui apresentada, ou seja, o registro de preços para eventual aquisição estantes, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, em especial o Arquivo Central (Messejana), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a).

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

1. A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

2. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, e-mail:

f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

3. Condições Gerais da Proposta:

a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

4. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL					
	VALOR POR EXTENSO (_____)					

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a) _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº: **P394272/2025**

Na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado adjudicado, homologado e publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls ____, do Processo nº. **P394272/2025**, que vai assinada pela titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), na Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando aquisições futuras e eventuais de **Estantes de Aço**, para atender as necessidades do arquivo central da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11032 do Pregão Eletrônico Nº _____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pela titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor (a) do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços.

3.3. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Considerando o disposto no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, reconhecendo a possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstradas, cumulativamente, a sua pertinência e necessidade, a vantajosidade da medida para a Administração, a compatibilidade com o planejamento da contratação, bem como mediante formalização do respectivo termo aditivo e decisão devidamente motivada pela Administração.

3.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, ressalvados os remanejamentos.

3.6. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído, contendo, obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11032 ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos

iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do gerenciador da Ata e desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital nº 11032.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento **ANEXO A** parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no Anexo desta Ata de Registro de Preços, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital nº 11032 são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. Do Reajuste dos Preços Registrados:

9.4.1. Os preços registrados ficarão sujeitos a reajuste anual, contado a partir da data-base do orçamento estimado utilizado na licitação, nos termos do art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. O reajuste será calculado pela variação do IPCA, no período de 12 (doze) meses, aplicando-se, a pedido do interessado, sobre os saldos a partir do mês de competência em que completado o interregno anual.

9.4.3. A previsão do reajuste não afastará, quando cabíveis, a repactuação e a revisão por álea extraordinária, observados a legislação e os procedimentos aplicáveis.

9.5. O percentual apurado será apostilado na Ata e registrado no processo, com divulgação no PNCP.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

9.6. No caso da repactuação, esta poderá ocorrer a pedido do interessado, conforme os critérios definidos para a contratação.

9.7. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.8. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.9. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.10. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços, as quais serão realizadas pelo órgão gerenciador.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Por razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11032.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentor do Reg. de Preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__

QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM/GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM / GRUPO R\$
VALOR TOTAL R\$								

FORNECEDOR _____

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO B – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__

DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM/GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM / GRUPO R\$
VALOR TOTAL R\$								

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____ E A (O) CONTRATADA _____,

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.º), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.604/2023, além das demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, os Decretos Municipais nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), na Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024 e o que resta disposto no Anexo I- Termo de Referência do Edital nº 11032.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisições de estantes aço, para atender as necessidades do arquivo central da prefeitura municipal de fortaleza (PMF), nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11032.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM / GRUPO R\$
VALOR TOTAL R\$								

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência do Edital nº 11032;

2.3.2. O Edital de Licitação do PE n.º ____/20XX;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

3.2 Caberá prorrogação por igual período se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem **6.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11032.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor deste contrato será reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O reajuste será calculado a partir data da assinatura do orçamento estimado, fixada em **17/07/2026**, pelo setor competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto encontram-se definidos no item **6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11032**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias que foram discriminadas no subitem 9 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11032.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. O gasto com a contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 20XX, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11032.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A contratação deverá contar com prestação de garantia, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A mesma deverá ser prestada após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

9.1.2. Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

9.1.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratação não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

- 9.1.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 9.1.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.1.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, mediante a utilização do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 9.1.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.1.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.1.10.** Prejuízos e indenizações advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.1.11.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 9.1.12.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e,
- 9.1.13.** Verbas rescisórias inadimplidas.
- 9.1.14.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 5.3.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.1.15.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.1.16.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.1.17.** No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

9.1.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.1.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.1.20. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.1.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.1.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.1.24. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.1.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos produtos como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas após a formalização da reclamação.

10.8. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

10.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou terceiros.

10.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.16. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

10.17. Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

10.18. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

11.2. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

11.3. Documentar as ocorrências havidas.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do Contrato.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, cujas condições estarão estabelecidas no instrumento contratual.

11.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

11.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023, e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.17. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, nos moldes previstos do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

11.18. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, para emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.19. Em caso de solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no que pertine ao instrumento contratual, este será respondido pelos órgãos e entidades contratantes, no prazo estipulado no próprio documento, conforme o que preceitua o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do **Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11032.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

- 14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, caso seja solicitada pela Administração Pública;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.2.9.** Fraudar a licitação;
- 14.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

14.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

§1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11032.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

14.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

14.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, salvo quando houver previsibilidade de prorrogação.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, ocorrendo essa ocasião na hipótese da próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. O contrato também poderá ser extinto com base nas hipóteses trazidas pelos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. A alteração no quadro societário, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, não ensejará a rescisão contratual, caso não venha a restringir a sua capacidade de execução do objeto.

15.2.2.1. Em caso de alteração de razão social, ou da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual poderá ser realizado o pagamento apurado por meio de termo indenizatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A contratada deve observar e fazer observar por seus fornecedores e prestadores de serviços, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, o qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
OBJETO DO CONTRATO:		
ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Item	Especificação do item	Qtd Vr Unitário Vr Total
		R\$ R\$
TOTAL		R\$
LOCAL DE ENTREGA:		
MARCA REGISTRADA:		
VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:		
PRAZO DE ENTREGA: Serão obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11032.		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer o produto objeto do contrato nº /20__, processo nº /20__ discriminado nesta OF.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº

Coordenador Administrativo-Financeiro

ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara, para os devidos, fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e prestadores de serviços, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data

Licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORDEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE
1	235289	Aquisição de estante(s) de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (I30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; • Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas; • Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves; • Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.	Unidade
ITEM 02 – COTA RESERVADA			
ORDEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE
2	235289	Aquisição de estante(s) de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (I30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; • Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas; • Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves;	Unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

		• Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.	
--	--	---	--

***Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744**ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORDEM	CÓDIGO PMF	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE
1	3578887	Aquisição de estante(s) de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (I30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; • Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas; • Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves; • Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.	Unidade
ITEM 02 – COTA RESERVADA			
ORDEM	CÓDIGO PMF	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE
2	3578887	Aquisição de estante(s) de aço, para arquivo, formada por: • 04 colunas (I30x30) em chapa CH14 (2,00mm); • 08 prateleiras reforçadas de 920x360x30mm, em chapa CH24 (0,60mm); • Parafusos e porcas para fixação das prateleiras às colunas e reforços L estruturais; • Dimensões externas: 2.200mm altura, 920mm largura, 360mm profundidade; • Carga admissível por prateleira: 60 kgf; • Número de caixas por estante: 48 unidades; • Matéria prima: chapa fina a frio SAE 1008/1010 para prateleiras, painéis e divisores chapa fina a quente SAE 1008/1010 COE para colunas;	Unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

	• Normas aplicáveis: de acordo com a ABNT, NBR 14762/2001, cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves; • Cor: tinta cinza texturizado a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster.	
--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Processo: P394272/2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes de aço, para atender as necessidades do arquivo central da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11032, por um período de 12 (doze) meses.

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio e cooperativa, para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes de aço, para atender as necessidades do arquivo central da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF).

Acerca dos consórcios, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado, em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois o objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os materiais em tela. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

*[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...]***Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

Acerca das Cooperativas, por sua vez, atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo: P394272/2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes de aço, para atender as necessidades do arquivo central da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF).

O Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), apresenta a justificativa para a destinação de cota reservada às empresas microempresas (ME) e de pequeno porte (EPP) e para ampla concorrência referente a presente licitação, conforme estabelecido no Edital nº 11032, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes de aço, para atender as necessidades do arquivo central da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF).

Em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 10.350/2015, a Administração Pública deve destinar, com exclusividade, às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) os grupos/itens cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Além disso, nos termos do art. 33 da referida lei, até 25% (vinte e cinco por cento) dos demais grupos/itens podem ser destinados às ME e EPP a título de cota reservada, considerando o objeto licitado, o quantitativo de itens/lotes e os valores correspondentes.

Dessa forma, a divisão dos itens no presente certame foi realizada da seguinte maneira:

- **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA:** o **ITEM 01**, no valor de **R\$ 302.082,00** (trezentos e dois mil oitenta e dois reais);
- **ITEM DE COTA RESERVADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP:** o **ITEM 02**, no valor de **R\$ 100.188,00** (cem mil cento e oitenta e oito reais);

Os **itens totalizam** o valor de **R\$ 402.270,00** (quatrocentos e dois mil duzentos e setenta reais).

Portanto, a destinação dos itens foi realizada em conformidade com a legislação vigente, visando garantir a participação das microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório, fomentando a competitividade e o desenvolvimento econômico local.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Processo: P394272/2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes de aço, para atender as necessidades do arquivo central da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF).

Trata-se de justificativa sobre os critérios adequados para a comprovação da boa situação financeira dos potenciais licitantes para a contratação futura e eventual Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes de aço, para atender as necessidades do arquivo central da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF).

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, busca garantir a eficiência, a economicidade e a transparência no processo licitatório. Entre os mecanismos previstos para assegurar que as licitantes possuam capacidade técnica e financeira para executar os contratos, destaca-se a possibilidade de utilização de índices financeiros como critério de habilitação. Tal previsão está embasada no art. 67, inciso II, da referida legislação, que admite a adoção de parâmetros objetivos para avaliar a situação econômico-financeira das empresas.

Nesse contexto, tendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

I - Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo

II - Solvência Geral (SG)

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo;

ou

III - Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Passivo Circulante

No caso em tela, a Administração Pública, ao exigir esses índices, visa dar maior amplitude ao procedimento, possibilitando o credenciamento do maior número de interessadas, uma vez que não há de se falar em concorrência para o rito adotado, demonstrando uma situação equilibrada, sem colocar em risco a execução dos serviços contratualizados, a saber:

- O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento do interessado a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a mesma não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade de suas atividades;
- O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que o estabelecimento não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade de suas atividades;
- O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a pessoa jurídica dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11032 | PROCESSO ADM. Nº P394272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 | UASG: 927744

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, exigência esta que encontra amparo no §4º do art. 69, da Lei 14.133/2021.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

A adoção desses índices não viola legislação pátria, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a Administração, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número P8YYMFSO

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5639442 e código P8YYMFSO

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: